



LEI N° 8048/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO "ANEXO V", DA LEI 8023/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023, (DOM n° 6750, DE 03/03/2023), RELATIVO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO "CONTÍNUO" E "SERVENTE DE LIMPEZA" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe e o Plenário **APROVA** a presente a Lei:

Art. 1° Os vencimentos dos cargos "Contínuo" e "Servente de Limpeza" previstos do quadro "A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" do "ANEXO V - VENCIMENTOS BASE DOS CARGOS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES" passam a vigor pelos seguintes valores, segundo a seguinte redação:

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Contínuo	1.675,70
Servente de Limpeza	1.675,70

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

EVANDRO MIRANDA
Vice Presidente

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

